

lei nº 230/93.

"Modifica a Redação da lei nº 119 de 12 de setembro de 1990, que dispõe sobre Feriados Municipais"

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do artigo 1º da lei nº 119/90 de 12 de setembro de 1990, que passará a ser a seguinte:

- "Art. 1º - São feriados municipais, os seguintes:
- 1- 20 (vinte) de janeiro, dia em que se comemora as festividades do Padroeiro da Cidade;
  - 2- Sexta-Feira da Paixão;
  - 3- 15 (quinze) de agosto, dia em que se comemora em toda a região a Festa de Nossa Senhora Abade;
  - 4- A segunda-Feira imediatamente posterior ao domingo de encerramento dos festejos comemorativos da Festa da Cidade..."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

(Loda) Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, em 20 de abril de 1993.

SANÇÃO: sanciono a presente lei de nº 230/03 como se encontra redigida. Em 20/04/03.

O Prefeito municipal: *[assinatura]*  
Secretária: *[assinatura]*